



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2026, reuniram-se às 17:15 horas na sala de reuniões do Portoprev, os integrantes do Comitê de Investimentos infra relacionados para conhecimento da rentabilidade dos fundos de investimentos de Julho/2026 e demais assuntos relacionados à carteira do Instituto. Iniciando a reunião, o Sr. Presidente deu posse ao novo membro do Comitê de Investimentos, Sr. LUCAS PERES DE LIMA, designado como representante do Conselho de Administração junto ao Comitê de Investimentos. O Sr. Lucas Peres de Lima apresentou certificação de qualificação profissional emitida pela ABIPEM (Associação Brasileira de Investidores em Mercado de Capitais), atestando o cumprimento de todos os requisitos técnicos e regulamentares exigidos para o exercício do cargo. Em prosseguimento aos assuntos da reunião ordinária do Comitê, foi apresentado pelo Sr. Presidente o extrato de investimentos do mês Julho/2026. No Fundo de Capitalização o mês fechou com um saldo de R\$ 302.379.626,46. A variação patrimonial positiva foi de R\$ 2.474.846,47, assim distribuído: Renda Fixa: R\$ 1.443.477,56, Títulos Públicos (NTN-B): R\$ 969.032,54 e Renda Variável: R\$ 62.336,37. Já a variação negativa foi no importe de R\$ 1.372.803,22, sendo que o segmento de Renda Fixa apresentou a variação no total R\$ 730.565,66, sendo que mais de 99% deste comportamento decorre dos Fundos Leme Multissetorial IPCA FIDC (R\$ 403.207,13) e Leme IMA-B (R\$ 321.413,76). Quanto aos fundos, o Sr. Presidente destacou os Fatos Relevantes apresentados na reunião, o que resultou no reproprocessamento das carteiras de forma retroativa, na data do dia 30 de abril de 2026, o que resultou: LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA - variação negativa na precificação das cotas no importe de (-) 6,54% e LME REC MULTISSETORIAL IPCA - variação negativa na precificação das cotas no importe de (-) 37,86%. A Renda Variável figurou com uma variação negativa de R\$ 642.237,56, com destaque para a XP Investor FI Ações (R\$ 498.732,67) e do Caixa Institucional BDR Nível I (R\$ 143.504,89). O mês de julho foi marcado por desempenho positivo na maior parte dos índices, com ampla parcela dos ativos superando a meta atuarial mensal. Entretanto, o impacto negativo dos fundos estressados e da renda variável foi determinante para o não atendimento da meta para o mês em análise, sendo o gap negativo de -0,15 entre a rentabilidade mensal apurada (0,38%) e a meta do mês (0,53%). Consignou-se que, não obstante o comportamento negativo do mês de julho, no acumulado de 2026 há o superávit de +0,52 p.p. sobre a meta atuarial de 6,81%, permanecendo a carteira preservada em razão da solidez dos demais segmentos. Por unanimidade foi recomendado que a gestora dos Fundos Leme Multissetorial IPCA FIDC e Leme IMA-B sejam oficiadas para esclarecimentos quanto a representatividade dos ativos noticiados nos fatos relevantes em relação ao total da carteira dos Fundos. Prosseguindo nos assuntos a serem abordados, o Sr. Presidente informou quanto ao encaminhamento via e-mail das publicações especializadas, tratando do cenário econômico e demais informações referentes ao mercado financeiro, bem como, relatórios de acompanhamento



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

de Fundos integrantes da carteira de investimentos e relatórios da consultoria financeira, sendo todos integrantes do Memorando 11.136/2026. Ainda, em relação aos Fundos da carteira, foi informado quanto à assembleias gerais dos seguintes Fundos:

LME REC FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA - Assembleia Geral de Cotistas a ser realizada no dia 02 de setembro de 2026, exclusivamente com envio de votos, para a Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício social findo em 30 de abril de 2026, sendo apresentada para a análise relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras – Tag Auditoria sendo destacado:

- Opinião: Os auditores emitiram parecer de opinião sem ressalvas, concluindo que as demonstrações financeiras refletem adequadamente a posição patrimonial e financeira do fundo em 30 de abril de 2026.
- Principal Assunto de Auditoria (PAA): Focado na existência e mensuração ao valor de mercado das aplicações em cotas de outros fundos de investimento, que representavam 74,10% do patrimônio líquido do fundo.
- Alerta para o fato de que os Créditos Privados na carteira estão registrados pelo valor recuperável estimado de suas garantias. A realização financeira desses ativos depende do sucesso na execução de tais garantias e das condições futuras de mercado, podendo os valores finais auferidos diferirem do montante atualmente contabilizado.
- Histórico (Exercício Anterior): As demonstrações de 2025 haviam sido auditadas por outra firma independente, que emitiu opinião com ressalva devido à falta de avaliação do valor recuperável de créditos privados naquele período.
- Contencioso: As notas explicativas declaram que não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável ou possível que exijam provisionamento contra o fundo.
- Rejeição de DFs Anteriores: Em Assembleia Geral de Cotistas realizada no dia 18 de agosto de 2025, os cotistas do fundo reprovaram as demonstrações financeiras referentes ao exercício anterior encerrado em 30 de abril de 2025

Encaminhado o material para apreciação a Consultoria Financeira, houve a manifestação para aprovação das demonstrações financeiras apresentadas, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2026 do LME REC IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA, com ressalva de que a aprovação das demonstrações financeiras não implica avaliação sobre a gestão, a estratégia adotada, a qualidade dos ativos ou a viabilidade operacional do fundo, limitando-se exclusivamente à verificação de que as informações foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, conforme atestado pelo Auditor Independente. Realizada as devidas discussões, o Comitê de Investimentos elenca as seguintes questões: A análise da Consultoria Financeira focou na análise estritamente formal das demonstrações contábeis, ressaltando que, seu parecer não adentra na qualidade dos ativos. Ocorre que, sob a ótica da gestão previdenciária, a mera regularidade formal é insuficiente frente ao dever de prudência, devendo ser levando em consideração os recentes eventos de reavaliação de cotas a valor de liquidação forçada

das garantias e à aplicação de Provisão para Devedores Duvidosos (PDD). O relatório dos auditores ao consignar que os ativos de crédito privado estão lançados pelo valor estimado de garantias sujeitas a execução judicial, atesta a volatilidade e o risco de irrealidade dos valores lançados no balanço. O fundo arrasta distorções patrimoniais há anos, sendo que, em 2025, os cotistas já reprovaram as Demonstrações Financeiras diante de ressalvas na avaliação desses créditos. Embora as Demonstrações Financeiras tenham sido formatadas de acordo com as práticas contábeis, o valor patrimonial não reflete a realidade econômica do fundo. A existência de Fato Relevante recente, emitido pelo administrador/gestor — retratando a severa depreciação das cotas em função da aplicação do valor de liquidação forçada das garantias e da majoração da PDD (Provisão para Devedores Duvidosos) — confirma, no plano fático, a tese de que o balanço de 30/04/2026 superavaliava o patrimônio. Aprovar demonstrações que estampam um patrimônio líquido incompatível com a efetiva capacidade do Fundo enseja o risco de convivência com a postergação do reconhecimento de perdas contábeis. Aprovar demonstrações financeiras que contenham ativos registrados por estimativas irreais de garantias viola o princípio da prudência contábil e atuarial, pois gera reflexos na apuração da rentabilidade da carteira do RPPS e na precificação de seus passivos atuariais. Do cenário delineado, o Comitê de Investimentos por unanimidade desaprova as Demonstrações Financeiras do LME REC IMA-B Fundo de Investimento em Renda Fixa, referentes ao exercício social findo em 30 de abril de 2026, considerando: 1) Fragilidade e incerteza material na mensuração dos Créditos Privados, os quais dependem do desfecho incerto de execuções de garantias; 2) Incompatibilidade entre o valor de patrimônio lançado nas DFs e a realidade pragmática das ações judiciais de recuperação em andamento, corroborada pelo recente Fato Relevante que impôs severa marcação a mercado por valor de liquidação forçada e provisão para devedores duvidosos (PDD); 3) Estrito cumprimento do princípio da prudência e do dever fiduciário.

INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL I

— Conforme o solicitado pelo Conselho de Administração na 4ª Reunião Extraordinária, em 10.08.2026 foi reiterada a solicitação de documentos à Gestora, bem como, ofício à Administradora do Fundo (RJI CTVM), requerendo o adiamento e a remarcação da Assembleia Geral de Cotistas para data posterior, fundamentando-se expressamente na ausência de informações técnicas e documentos essenciais indispensáveis para a tomada de decisão. Na mesma oportunidade, a administradora RJI informou que estava sendo providenciada a prorrogação da assembleia para até o dia 31 de agosto de 2026 e também, foi solicitado ao gestor que providenciasse com urgência o requerido. No dia 21.08.2026 a Superintendência reiterou o pedido de informações à Administradora, sendo informado que, até aquele momento, não foi encaminhada qualquer resposta da Gestora quanto aos questionamentos suscitados. Na oportunidade, foi enfatizado que, considerando o reagendamento da assembleia até o dia 31/08/2026, seria necessário que as informações solicitadas fossem encaminhadas ao PortoPrev minimamente com 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao evento, notadamente pela necessidade de análise da autarquia e

cumprimento dos prazos institucionais de convocação do Comitê de Investimentos e Conselho de Administração. No dia 24.08.2026, foi informado que, mais uma vez a Assembleia seria prorrogado, agora, para o dia 04.09.2026, para assim possibilitar a análise do material dentro do prazo necessário. Assim, diante desse cenário, foi designada uma Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, para o dia 03.09.2026, para manifestação quanto a atualização ao Plano de Liquidação do Fundo, saindo todos convocados.

INCENTIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL

II – foi apresentada notificação extrajudicial para manifestação quanto a eventual interesse na composição das ações judiciais atualmente em curso entre os credores e o Fundo, com prazo de resposta até 31/08/2026. Quanto ao Fundo, foi traçado o seguinte histórico: Na 84ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos realizada no dia 03.11.2025 foram analisados os cenários apresentados pela Gestora para o rateio e amortização de valores entre cotistas e credores. Com o objetivo de manter a sua condição jurídica de Credor (minimizando a exposição a riscos futuros e à lentidão do processo de liquidação do fundo), o PortoPrev estruturou duas contrapropostas, mantendo a condição de credor e pleiteando uma base de cálculo que refletisse os ativos efetivamente recuperados pelo fundo. Na 162ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos realizada no dia 21.05.2026, foi informado sobre AGC realizada no dia 27.04.2026 – para Aprovação do acordo entre credores e cotistas para encerramento da ação declaratória nº 1186239-52.2024.8.26.0100, em trâmite perante a 12ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo/SP e medidas judiciais relacionadas, conforme parecer da Gestora e Parecer do Assessor Jurídico do Fundo. Foi apresentado parecer da gestora e da assessoria jurídica do Fundo. A Notificação Extrajudicial, enviada em 13 de agosto de 2026 pela Genial Gestão (gestora e representante legal do Fundo Incentivo II) ao PortoPrev, formaliza a proposta de acordo coletivo aprovada na Assembleia Geral de Cotistas (AGC) realizada em 27 de abril de 2026. Essa proposta é baseada nas diretrizes do Cenário II, indicado pela maioria das partes ao longo das negociações como a melhor alternativa para unificar e encerrar os múltiplos litígios judiciais em curso. Os termos centrais da proposta aprovada pelos cotistas (que representam 68,98% das cotas do fundo) consistem em:

- Cálculo do Pagamento de Direito: O valor a ser pago aos credores (como o PortoPrev) será apurado mediante a atualização do Patrimônio Líquido (PL) do Fundo Incentivo II na data exata em que ocorreu a respectiva cotização das cotas de cada credor.
- Correção Monetária e Juros: O cálculo de atualização desse PL aplicará o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) como indexador monetário, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano. – já tem uma nota de retificação pela gestora – *“o Cenário II corresponde ao valor do patrimônio líquido atualizado pelo IPCA, acrescido de 6% ao ano, repartido proporcionalmente entre cotistas e credores após o desconto das despesas projetadas, com rateio entre todos de eventuais recuperações de crédito adicionais que venham a ocorrer no âmbito do Fundo.”*



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

- Direito a Rateios de Recuperações Futuras: Quaisquer valores que venham a ser recebidos pelo Fundo após a assinatura do acordo (como o caso do Acordo Grupal ou da Bio Serviços S.A.) serão compartilhados proporcionalmente entre credores e cotistas. Essa repartição ocorrerá após a dedução das despesas operacionais futuras projetadas e respeitará a proporção de cotas que cada parte possuía antes da data da respectiva cotização.

A proposta prevê que os valores recuperados pelo Fundo após a assinatura do acordo (como o caso do Acordo Grupal ou Bio Serviços) serão compartilhados com os credores. Contudo, a notificação estabelece de forma expressa que esse rateio futuro só ocorrerá após os descontos das despesas projetadas do Fundo. Isso transfere para o PortoPrev o risco de ter seus ganhos futuros consumidos para custear as despesas operacionais e de manutenção da liquidação do Fundo.

A notificação estabelece ainda duas obrigações com prazos definidos:

- Prazo Limite para Resposta: O PortoPrev deve responder formalmente à notificação informando se concorda ou não com os termos propostos de forma definitiva até o dia 31 de agosto de 2026.

- Declaração de Recebimentos Prévios: Adicionalmente, o instituto deve reportar de forma expressa, na mesma resposta, se já recebeu qualquer quantia anterior do Fundo Incentivo II ou de suas antigas administradoras e gestoras (como a gestão da Gradual CCTVM) sob a justificativa de resgate de cotas ou por qualquer outra razão.

Analisada a documentação encaminhado pela Gestora e diante de todo o histórico do Fundo, o Comitê e Investimentos em que pese o interesse na composição consensual e o reconhecimento da importância da solução negociada para o encerramento dos litígios judiciais em curso, manifestou a necessidade de esclarecimentos essenciais acerca dos termos da proposta apresentada, sem os quais se inviabiliza a manifestação definitiva do PortoPrev no prazo originalmente estipulado:

- disparidade material entre os termos constantes na Notificação Extrajudicial e as informações prestadas pela Gestora por meio do e-mail encaminhado em 26 de agosto de 2026. Na Notificação Extrajudicial, está expresso que o pagamento dos Credores será apurado mediante a atualização do Patrimônio Líquido do Fundo Incentivo II na data em que cada uma das cotizações ocorreu, utilizando o IPCA, acrescido de juros moratórios de 6% ao ano, sem qualquer menção à dedução de despesas projetadas. Por sua vez, no e-mail enviado em 26 de agosto de 2026, foi informado que o Cenário II corresponde ao valor do patrimônio líquido atualizado pelo IPCA, acrescido de 6% ao ano, repartido proporcionalmente entre cotistas e credores após o desconto das despesas projetadas, com rateio entre todos de eventuais recuperações de crédito adicionais que venham a ocorrer no âmbito do Fundo. Diante dessa divergência, o Comitê de Investimentos acha oportuna a solicitação de esclarecimentos se, sobre o valor a ser apurado mediante a atualização do Patrimônio Líquido do Fundo Incentivo II na data em que cada uma das cotizações ocorreu, utilizando o IPCA acrescido de juros moratórios de 6% ao ano, NÃO



**Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos do Município de Porto Ferreira**
CNPJ: 04.073.373/0001-43

INCIDIRÁ QUALQUER DESCONTO A TÍTULO DE DESPESAS PROJETADAS, sendo certo que, as deduções relativas a despesas projetadas incidirão exclusivamente sobre eventuais valores recebidos pelo Fundo Incentivo II após a celebração do acordo, os quais serão repartidos entre Credores e Cotistas na forma proposta.

- informações como ficou definida a questão do prazo de liquidação do Fundo, bem como esclarecer, uma vez celebrado o acordo, em que momento será efetivado o pagamento aos Credores do valor que lhes corresponde, a título do patrimônio líquido atualizado pelo IPCA acrescido de 6% ao ano.

- Ainda quanto ao aspecto financeiro, solicitou esclarecimento se a correção monetária e os juros moratórios previstos (IPCA + 6% ao ano) incidirão até a data do efetivo pagamento, ou se haverá marco temporal de cessação da atualização.

- o PortoPrev encaminhou a Gestora contraproposta formal aos cenários apresentados, estruturada com base nas deliberações do Comitê de Investimentos deste Instituto. O Comitê solicita informações se a referida contraproposta foi submetida à apreciação dos cotistas na Assembleia Geral realizada no dia 27 de abril de 2026, e, em caso afirmativo, informar se houve discussão acerca de seus termos.

- Por fim, confirmar se, sem prejuízo do acordo proposto, se o PortoPrev permanecerá na condição de Credor do Fundo Incentivo II, conforme premissa estabelecida nas contrapropostas encaminhadas pelo Comitê de Investimentos deste Instituto.

Diante dos questionamentos suscitados, os quais são de precípua importância para a formação do posicionamento definitivo, o Comitê de Investimentos solicitou que a Administradora/Gestora fossem oficiadas para a apresentação dos devidos esclarecimentos, para assim, posteriormente, o colegiado se manifestar quanto a questão. Encerrando a reunião, informou o Sr. Presidente que todas as informações e documentos integrantes do Memorando 11.136/2026, faz parte integrante desta ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Por indicação do Sr. Presidente, eu, CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI, secretariei, anotei e digitei a ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Carlos Augusto Kruger
Presidente do Comitê de Investimentos

Virginia Pinto Bernardo Bueno
Chefe da Divisão Administrativa

Paulo Ricardo Mutinelli
Conselho de Administração

Lucas Peres de Lima
Conselho de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 462B-E433-3B63-67D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLA CRISTINA ZABOTO CAMAROTTI (CPF 163.XXX.XXX-41) em 17/09/2026 08:25:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO RICARDO MUTINELLI (CPF 364.XXX.XXX-17) em 17/09/2026 09:26:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS AUGUSTO KRUGER (CPF 037.XXX.XXX-58) em 17/09/2026 09:49:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



VIRGINIA PINTO BERNARDO BUENO (CPF 225.XXX.XXX-08) em 17/09/2026 09:52:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCAS PERES DE LIMA (CPF 145.XXX.XXX-44) em 17/09/2026 15:40:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/462B-E433-3B63-67D0>